



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

## **EDITAL N° 11 DE 06 DE ABRIL DE 2011.**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso das atribuições conferidas pela Lei 11.892/2008, convoca a comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Porto Alegre, para participar do processo de escolha dos membros da Comissão Eleitoral para o processo eleitoral para escolha do Reitor(a) do IFRS, de acordo com a Resolução nº 19 do CONSUP – cuja a íntegra está publicada no site da Reitoria –, nos seguintes termos:

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A comissão eleitoral de cada *campus* tem suas atribuições definidas no Art. 5º do Decreto 6.986/2009.

**1.2** A Comissão será formada pelas seguintes categorias:

I - três representantes do corpo docente;

II - três representantes dos servidores técnico-administrativos; e

III - três representantes do corpo discente.

§ 1º - Os representantes do corpo discente deverão ter, no mínimo, dezesseis anos completos.

§ 2º - Cada categoria contará com dois suplentes.

### **2 DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**2.1** Os representantes de cada segmento e seus respectivos suplentes nas comissões eleitorais de cada *campus* serão escolhidos por seus pares.

§ 1º - A votação será secreta.

§ 2º - A lista de candidatos deverá ser publicada 48h antes da eleição no sítio eletrônico da Instituição e em meio impresso afixado em espaço de ampla visibilidade e circulação.

§ 3º - A lista de votantes deverá ser publicada 48h antes da eleição no sítio eletrônico da Instituição e em meio impresso afixado em espaço de ampla visibilidade e circulação.

§ 4º Os membros serão escolhidos através de eleição direta.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição para se candidatar à Comissão será realizada individualmente.

**3.2** Poderá se candidatar à categoria pertencente:

I – servidor docente efetivo pertencente ao quadro funcional do IFRS – Campus Porto Alegre;

II – servidor efetivo técnico-administrativo pertencente ao quadro funcional do IFRS – Campus Porto Alegre;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

III – discente do IFRS – Campus Porto Alegre, devendo possuir matrícula ativa com frequência regimental e com, no mínimo, dezesseis anos completos na data da inscrição.

**3.3** O prazo de inscrições inicia às 9:00 horas do dia 07/04/2011 e encerra às 11:30 do dia 08/04/2011.

**3.4** A inscrição constará de preenchimento de formulário próprio disponível no local da inscrição (Secretaria Escolar) dentro do período estabelecido e conforme cronograma abaixo:

DATA/HORÁRIO	EVENTO
06/04 – 17:00 às 21h 07/04 – 09:00 às 21 h 08/04 – 9 h às até 11:30	Período de inscrições (Secretaria Escolar)
08/04 – a partir das 15h	Divulgação no site dos inscritos e lista dos votantes
11/04 – 9h às 12h e 13h às 21h	<b>Votação (sala 221)</b>
11/04 – a partir das 21h e 05min.	Apuração da votação e proclamação dos resultados (sala 221)
11/04 – terminada a apuração	Divulgação dos eleitos no site e remessa da Lista à presidente do CONSUP

#### 4 DAS ELEIÇÕES

**4.1** A eleição ocorrerá em data única, conforme cronograma, realizado através de cédulas de papel que contarão com os nomes dos candidatos inscritos.

**4.2** Estão habilitados a votar os integrantes da comunidade acadêmica do Campus Porto Alegre do IFRS, a saber:

I – docentes efetivos;

II – técnico-administrativos efetivos;

III – discentes regularmente matriculados.

OBS.: Na ocasião da votação, o eleitor deverá estar munido de documento de identificação com foto.

**4.3** Não será permitida propaganda eleitoral no espaço da votação, sala 221.

**4.4** Os eleitores poderão marcar três nomes constantes na cédula, em sua própria categoria. Será anulada a cédula rasurada ou com votação em um número de candidatos acima do aqui foi previsto.

**4.5** Será anulada a cédula rasurada ou em desobediência no aqui previsto.

**4.6** Serão considerados candidatos vencedores, os três nomes que receberem o maior número de votos dos seus pares.

§ único - Cada categoria contará com dois suplentes, que serão, respectivamente, o quarto e quinto mais votados.

**4.7** A categoria que apresentar apenas 03 (três) candidatos para a Comissão Plenária, após encerrada as inscrições, terá esta nominata homologada pela Comissão Eleitoral, não havendo necessidade de pleito.

**4.8** A apuração ocorrerá no dia 11 de abril de 2011, a partir das 21h e 05min na sala 221, em sessão pública e será coordenada pela Comissão Eleitoral.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**4.9** Na eventualidade de não preenchimento das vagas (titular e suplente), o Diretor-Geral do *campus* indicará o representante da respectiva categoria, a fim de que a comissão tenha o número adequado de membros e a paridade seja mantida.

**4.10** Em caso de empate, o critério de desempate beneficiará o candidato com mais tempo de investidura na Instituição (sendo considerado o tempo em anos e meses, da data de posse no cargo ou semestre de realização da matrícula, na data da votação). Permanecendo o empate, a decisão será por sorteio.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** Não poderão candidatar-se e/ou votar, os Professores Substitutos, funcionários terceirizados ou qualquer pessoa sem vínculo efetivo com o IFRS-Campus Porto Alegre.

**5.2** A Comissão Eleitoral será indicada e nomeada por Portaria pelo Diretor-Geral. Os Membros da Comissão não poderão candidatar-se ou fazer campanha para os candidatos inscritos.

**5.4** Será excluído o Candidato que não preencher as condições constantes no presente edital.

## **6 DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

**6.1** A comissão eleitoral central tem suas atribuições definidas no Art. 6º do Decreto 6.986/2009.

**6.2** Cada comissão eleitoral de *campus* deverá escolher, dentre os seus nove membros, um representante para a comissão eleitoral central e um presidente.

§ 1º – Até o dia **15 de abril de 2011**, o presidente de cada comissão eleitoral de **campus** deverá enviar ao CONSUP a ata da primeira reunião das comissões eleitorais, em que conste o nome do representante na comissão eleitoral central.

§ 2º - Até o dia **18 de abril de 2011**, a Reitora deverá publicar os componentes das comissões eleitorais de cada **campus**.

**6.3** Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



**PAULO ROBERTO SANGOI**  
Diretor-Geral  
IFRS – Campus Porto Alegre  
Portaria 08/2009